



LEI Nº 5.190, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Revoga as Leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis, abaixo relacionadas:

I - Lei nº 4.140, de 25 de maio de 1.993

II - Lei nº 4.143, de 01 de junho de 1.993

III - Lei nº 4.150, de 08 de junho de 1.993

IV - Lei nº 4.155, de 06 de julho de 1.993

V - Lei nº 4.288, de 21 de dezembro de 1.993

VI - Lei nº 4.572, de 02 de maio de 1.995

VII - Lei nº 4.659, de 13 de novembro de 1.995

VIII - Lei nº 4.670, de 21 de novembro de 1.995

IX - Lei nº 4.700, de 18 de dezembro de 1.995

X - Lei nº 4.723, de 27 de fevereiro de 1.996

XI - Lei nº 4.807, de 10 de junho de 1.996

XII - Lei nº 4.808, de 10 de junho de 1.996

XIII - Lei nº 4.830, de 12 de agosto de 1.996

XIV - Lei nº 4.873, de 13 de outubro de 1.996

XV - Lei nº 4.874, de 14 de outubro de 1.996

XVI - Lei nº 4.876, de 14 de outubro de 1.996

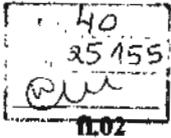
XVII - Lei nº 4.933, de 17 de dezembro de 1.996

XVIII - Lei nº 4.934, de 17 de dezembro de 1.996



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

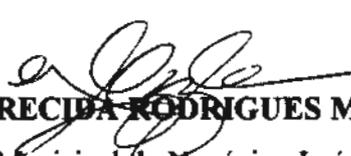
Lei nº 5.190/98



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1